

PROTOCOLO GERAL

64036.006862/2022-35



**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE COMPOR 90 MONOUSUÁRIO

Anexo: (PROCESSO CONTENDO 32 FOLHAS):

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

**LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidade)**

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ¹	Sim	Fls 6 e 7
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²	Sim	Fls 16 e 17
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ³	Sim	Fl 12
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ⁴	Sim	Fls 13 e 14
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ⁵	Não se aplica	—
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ⁶	Não se aplica	—



Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ⁷	Não se aplica	—
---	---------------	---



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
(Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021).

**OBJETO: RENOVAÇÃO LICENÇA DO SOFTWARE COMPOR 90
MONOUSUÁRIO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
(Publicado no Boletim interno nº 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

- MARCOS **NEUHAUS** – Cap (Presidente)
- **ARLINDO** LOPES PINHEIRO – S Ten (Membro)
- **RODRIGO** MARCIO BARBOSA FERREIRA - S Ten (Membro)

7º Batalhão de Engenharia de Combate.
RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL (RN) – CEP 59075-290
FONE (84) 3344-1045 – FAX (84) 3344-1059 – E mail: salc.7becmb@hotmail.com



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 137

DIA 25/01, TERÇA-FEIRA ÀS 11H00
JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DIA 27/01, QUINTA-FEIRA, ÀS 11H00
DIEGO COUTINHO

Em consequência:

- a) Os padrinhos deverão acompanhar e coordenar o tratamento dos afilhados: consultas, exames, sessões de fisioterapias, cirurgias etc, fins preenchimento do Anexo Z e registro na Ficha Médica de todos os eventos referentes ao tratamento;
- b) o Chefe da Seção de Saúde deverá coordenar e acompanhar a entrega aos pacientes do Anexo Z, fins acompanhamento e controle dos eventos decorrentes do tratamento; e realizar o controle dos registros do tratamento dos pacientes, desde a origem do problema de saúde até sua finalização;
- c) o Chefe da 1ª Seção deverá fiscalizar os trabalhos realizados pela Seção de Saúde e padrinhos;
- d) o Cmt Cia C Ap deverá coordenar as medidas administrativas, referentes aos adidos, reintegrados e encostados; e manter atualizado o Plano de Chamada dos adidos, reintegrados e encostados, constando os seguintes dados: nome, telefone, endereço completo e contato do advogado (SFC); e
- e) o Chefe da Asse Ap As Jurd deverá acompanhar os eventos, referentes aos adidos, reintegrados e encostados, fins medidas administrativas e judiciais decorrentes; e

f) publique-se em Boletim Interno.

(Nota nº 43908, de 24 de janeiro de 2022, da(o) AsseApAsJurd)

e. FUNÇÃO - Determinação

Passou a responder pelo Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, cumulativamente a função que já exerce, a contar de 240700JAN22.

Maj JOSÉ WILKER COSTA GOMES

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 43918, de 24 de janeiro de 2022, da(o) S1)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. nº 38 e o §4º do Art. nº 51, ambos da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. nº 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, designo a partir de 24 de janeiro de 2022, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os servidores Militares abaixo relacionados:

- Cap **MARCOS NEUHAUS** - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - (Membro)
- S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** - (Membro)



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 138

Cap MARCOS NEUHAUS
S Ten ARLINDO LOPES PINHEIRO
S Ten RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43907, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

g. RELATÓRIO DE PATRULHA PATRIMONIAL - Realização

Portaria nº 03 - DEC, de 13 OUT 09; DIEx nº 578-Sec Patr/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 02 AGO 17; DIEx nº 754-DPI/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 26 JUL 18; e DIEx nº 385-E4/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, 11 JUN 21, foi realizada a Patrulha Patrimonial, no dia 21 de janeiro de 2022, com o seguinte resultado:

"COMANDO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - 7ª REGIÃO MILITAR - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA: a presente Patrulha Patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme publicação no BI nº 238, de 21 de dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: o perímetro objeto da patrulha refere-se ao Campo de Instrução Capim Macio (Natal-RN), correspondente aos imóveis RN 07-0021 e RN 07-0022.

INTEGRANTES DA PATRULHA:

3º Sgt DANIEL VICTOR SILVA DANTAS - Comandante
AL CFST RAPHAEL CARLOS RODRIGUES;
AL CFST LENILSON XAVIER DO NASCIMENTO;
AL CFST MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA;
AL CFST WILTON DOUGLAS DA SILVA MELO; e,
AL CFST LUCAS MATHEUS DA SILVA BARBOSA.

RELATÓRIO: a patrulha teve início às 07:30 hs, do dia 21 JAN 22, com o deslocamento da sede do 7º BE Cmb com destino aos imóveis. A inspeção iniciou-se a partir do Portão de entrada do Campo de Instrução Capim Macio, passando pelo seu interior e retornando ao ponto inicial. Os trabalhos se encerraram às 11:00 hs do mesmo dia, com retorno à sede.

- ALTERAÇÕES ENCONTRADAS: seguindo em direção ao Morro do Visconde, foram verificadas algumas árvores caídas no meio da trilha; dando sequência até a Via Costeira, foi observado que a cerca está partida em alguns pontos daquela Via, podendo possibilitar a entrada de pessoas estranhas. Seguindo por outras trilhas do Campo de Instrução Capim Macio, não foi verificada qualquer alteração. Retornando à Trilha do PELOPES, verificou-se que em decorrência das chuvas, algumas árvores chegaram a cair. Na Av. Engenheiro Roberto Freire não foi identificado nenhum problema ou alteração e, da mesma forma, na Rua Dr. Solon de Miranda Galvão, não foi verificado qualquer alteração no perímetro.

- DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: sem degradação ambiental aparente.

- INDÍCIOS DE INVASÃO: não há registro de invasão permanente ou construção de moradias,



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
(Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021).

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

OBJETO: RENOVAÇÃO LICENÇA DO SOFTWARE COMPOR 90 MONOUSUÁRIO

Solicitamos a contratação da empresa 90 Tecnologia da Informação LTDA (CNPJ: 22.152.318/0001-20), para renovação de licença de software de computador, para o gerenciamento das obras do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. A renovação das licenças de software de computador (serviço de manutenção de cópias do sistema COMPOR 90 versão monousuário) visa atender às necessidades da Seção Técnica desta Organização Militar.

Justifica-se o processo de Inexigibilidade de Licitação estando previsto no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021. Configura a inviabilidade de competição contemplada através do documento de DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE apresentado pela Empresa habilitada. A empresa em especial frisa-se Notória Especialização, estando COMPROVADA a sua condição de essencialidade e expertise.



A Contratada é empresa já consolidada no mercado de trabalho de sua área de atuação, prestando serviços em diversas Unidades Militares do Exército Brasileiro.

Natal-RN, 17 de novembro de 2022.

MARCOS NEUHAUS - Cap
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARLINDO LOPES PINHEIRO - S Ten
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO MÁRCIO BARBOSA FERREIRA - S Ten
Membro da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
(Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021).

OBJETO: RENOVAÇÃO LICENÇA DO SOFTWARE COMPOR 90 MONOUSUÁRIO

Em conformidade com o disposto no Art 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Inexigibilidade acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, na DIEX (requisição) nº 345-S4/7º BECmb, de 16 de novembro de 2022, do Chefe da Seção Técnica do 7º B E Cmb.

Natal-RN, 17 de novembro de 2022.

MARCOS NEUHAUS - Cap
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEX nº 345-S4/7º BE Cmb
EB: 64036.006862/2022-35

Natal-RN, 16 de novembro de 2022.

Do Chefe da Seção Técnica do 7º BE Cmb

Ao Sr Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

Assunto: renovação licença de software Compor 90

Anexos: 1) Justificativa da Necessidade;

2) Declaração de Exclusividade e

3) Orçamento de renovação do sistema Compor 90

4) Projeto Básico

Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar junto a **90 Tecnologia da Informação LTDA (CNPJ: 22.152.318/0001-20)**, para renovação de licença de software de computador, para o gerenciamento das obras do Batalhão, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Parcela única
1	Renovação da manutenção de 01 (uma) cópia do sistema Compor 90 versão monousuário	12 meses	1	R\$ 2.582,54
2	Renovação de 02 (duas) Licenças de uso do sistema 90 Compor Orçamento e Planejamento de Obras On Premise Monousuário Prazo Determinado	12 meses	1	R\$8.156,12
TOTAL				R\$10.738,66


FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO – 2º Ten
Chefe da Seção Técnica do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
(Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO DO SOFTWARE

1. OBJETO.

1.1. O objeto desta inexigibilidade de licitação é para **renovação da licença de software de computador (serviço de manutenção de cópias do sistema COMPOR 90 versão monousuário)**, visando atender às necessidades da Seção Técnica do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado no Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, informa que para amparar as despesas decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, foram alocados ao EXÉRCITO. Tesouro/ UG 160343. Fonte: 0100000000. PTRES: 173885 . Elemento de Despesa: 44.90.40, Manutenção do trecho rodoviário na BR- 110/PE e BR-316/PE. PI: MT00808.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. **Caracterização da situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação:** A presente inexigibilidade de licitação tem como justificativa a exclusividade e a singularidade do Software COMPOR 90, sendo estas características evidenciadas pela Norma para Adoção do Programa Aplicativo (software) COMPOR 90, aprovada pela Portaria Nº 001 – DEC, de 06 de novembro de 2006, do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, cuja finalidade é regular a adoção do referido Software para uso nas atividades de acompanhamento da execução e elaboração, análise e auditoria de orçamentos de obras e serviços de engenharia. A utilização do Aplicativo (Software) COMPOR 90, é relevante para a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Este programa de computador é um software de gestão inteligente, integrado e seguro, visando atender plenamente as organizações atuantes na área de engenharia. O COMPOR 90 auxilia na gestão pela implementação de um maior número de informações, eliminando a necessidade de retrabalho nos diversos setores da organização. Portanto, é uma ferramenta de trabalho indispensável em todas as etapas da obra, desde a elaboração do projeto até a sua finalização. Com ele, esta Unidade Militar compõe todos os orçamentos relativos as suas obras, bem como realiza o levantamento detalhado dos custos para consecução das mesmas, contribuindo, dessa forma, para um rigoroso planejamento e controle dos gastos. Essa contratação direta está amparada no inciso I do Art.

LA

A

74 da Lei 14.133/21, que prescreve que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.2 Razão da escolha da prestadora de serviço: A 90 Tecnologia da Informação Ltda é filiada à Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional Minas Gerais – SINDINFOR, detentora de documentações que declara ser a única empresa desenvolvedora, distribuidora e comercializadora do Compór 90, com o pedido de registro no INPI sob o número BR 908453078, datado de 11 de abril de 2017. Tal situação inviabiliza a competição, caracterizando desta forma Inexigibilidade de Licitação.

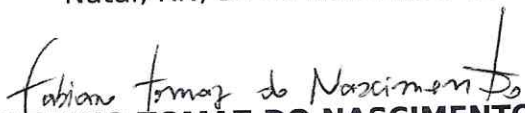
3.3. Justificativa do preço: quanto à compatibilidade do preço, os mesmos foram comparados com Notas Fiscais de entidades da Administração.

3.4. Justificativa do quantitativo necessário: Os quantitativos foram obtidos com base na necessidade de obter as licenças nesta Organização Militar e em seus Destacamentos, onde realizam-se obras de engenharia.

3.5. Justificativa do valor Total do Contrato: O valor total estimado a ser firmado com a 90 Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 22.152.318/0001-20 será de:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Parcela única
1	Renovação da manutenção de 01 (uma) cópia do sistema Compór 90 versão monousuário	12 meses	1	R\$ 2.582,54
2	Renovação de Licenças de uso do sistema 90 Compór Orçamento e Planejamento de Obras On Premise Monousuário Prazo Determinado	12 meses	2	R\$8.156,12
TOTAL				R\$10.738,66

Natal, RN, 16 de novembro de 2022.


FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO - 2º Ten
Chefe da Seção Técnica do 7º BECmb


LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Coronel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 22.152.318/0001-20, Inscrição Estadual isenta e Municipal nº 03460220017, com sede e estabelecimento a Rua Andaluzita, nº 131, sala 901, Bairro Carmo, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP: 30.310-030, registrada na JUCEMG sob o nº NIRE 31207522851, filiada e associada ao SINDINFOR - Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Informática, Software e Serviços em Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, DECLAROU, SOB AS PENAS DA LEI:

Que é desenvolvedora, comercializa, distribui e mantém serviços de suporte técnico, manutenção, evolução tecnológica e presta treinamento exclusivamente no país, do seguinte programa de computador:

90 Compor – Sistema de Elaboração de Orçamentos e Planejamentos de Obras, registrado/protocolado no INPI sob o nº BR 908453078, datado de 11/04/2017.

Conforme documentação arquivada em nossa sede em **28 de julho de 2022.**

Esta declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2022.

SINDINFOR



90ti

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

7º Batalhão de Engenharia de Combate

A/C: Seção Técnica

Submetemos à apreciação de V.s.as. nossas condições comerciais e técnicas visando renovação da manutenção do Sistema Compor 90.

MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO:

A manutenção lhe assegurará os seguintes direitos:

Garantia de Funcionamento — Os sistemas terão permanente manutenção em seus códigos fonte.

Garantia de Pleno Atendimento à Legislação Vigente — Atento a mudanças na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do cliente;

Garantia de Evolução Tecnológica — Otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, sempre a critério da 90t.i Ltda., que poderá também incorporar as sugestões dos usuários;

Atendimento Permanente para Esclarecimentos de Dúvidas — Serviços de Help Desk ao cliente via: Telefone, Fax ou e-mail.

Novas versões dos sistemas serão disponibilizadas sem custo no site da 90t.i Ltda. A substituição da versão é de inteira responsabilidade do cliente, para tanto a 90t.i Ltda. fornecerá toda orientação necessária por escrito; se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes.

Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90t.i Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário. Serão cobradas as horas conforme tabela de preços em vigor.

INVESTIMENTO:

Produtos/Serviços	Período	Valor Total
Renovação da manutenção de 01 (uma) cópia do sistema Compore 90 versão monousuário	12 Meses	R\$2.582,54
Renovação de 02 (duas) Licenças de uso do sistema 90 Compore Orçamento e Planejamento de Obras On Premise Monousuário Prazo Determinado	12 Meses	R\$8.156,12
Total:	—	R\$10.738,66

FORMA DE PAGAMENTO:

Em uma parcela com o vencimento previsto para 30 dias após aprovação desta proposta conforme empenho.

REAJUSTE:

Renovado o presente Contrato em relação aos serviços de manutenção e suporte (caso efetivamente contratados), renova-se o prazo de prestação destes serviços indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, pelo mesmo período, e consequentemente, renova-se a obrigação do CLIENTE efetuar os pagamentos dos valores relacionados aos serviços de manutenção e suporte, conforme valores indicados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, acrescidos do reajuste anual segundo a variação IGP-M.



90Ti

CONSIDERAÇÕES:

O empenho correspondente à esta proposta deverá ser empenhado em nome da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda cadastrada no SICAF:

90 Tecnologia da Informação Ltda.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931

Bairro: Sion

Belo Horizonte – MG

CEP: 30310-000

CNPJ: 22.152.318/0001-20

INSC. EST. Isento

Responsáveis: Marcílio José Alpino e Pio Soares Canedo Júnior

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida até 31/12/2022

Atenciosamente,

Marcílio Júnior

Departamento Comercial

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/6220

Emitida em:
4/10/2022 às 18:57:54

Competência:
4/10/2022

Código de Verificação:
4cff714a



90Ti

90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CPF/CNPJ: 22.152.318/0001-20 Inscrição Municipal: 0346022/001-7

AVE NOSSA SENHORA DO CARMO, 931, ANDAR 8 SALA 7 SALA 8 SAL, Sion -

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)2101-9090

E-mail: financeiro@noventa.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.546.073/0001-22

Inscrição Municipal: Não Informado

8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

RODOVIA SANTARÉM-CUIABÁ BR 163, KM 10, SERRA DE PIQUIATUBA, CIPOAL - Cep: 68033-010

Santarém

PA

Telefone: (93)3064-9536

E-mail: carlosxavier.cx49@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

RENOVACAO DA MANUTENCAO DE 03 COPIAS MONOUSUARIAS, POR 24 MESES, CONFORME NOTA DE EMPENHO:2021NE000822 14.511,72

VENCIMENTO: 04/11/2022

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 0086
C/C: 55-1
OP: 003#

Código de Tributação do Município (CTISS)

10700188 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da prestação do(s) serviço(s):

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 14.511,72

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 14.511,72

Valor dos serviços: R\$ 14.511,72

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 14.511,72

(x) Alíquota: 2,5%

(=) Valor do ISS: R\$ 362,79

Retenções Federais:

Outras Informações:

Título: 006220A Vencimento: 04/11/2022 14511,72



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças

Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Tel.: 31.3277-4000 Fax: 31.3224-3099

E-mail: nfse@pbh.gov.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/6287

Emitida em:
19/10/2022 às 12:9:16

Competência:
19/10/2022

Código de Verificação:
2e921d4b



90Ti

90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CPF/CNPJ: 22.152.318/0001-20

Inscrição Municipal: 0346022/001-7

AVE NOSSA SENHORA DO CARMO, 931, ANDAR 8 SALA 7 SALA 8 SAL, Sion -

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)2101-9090

E-mail: financeiro@noventa.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 25.135.507/0001-83

Inscrição Municipal: 0770418/001-1

FUNDACAO RENOVA

AVENIDA GETULIO VARGAS, 671, FUNCIONARIOS - Cep: 30112-021

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3289-9873

E-mail: tributario@fundacaorenova.org

Discriminação do(s) Serviço(s)

RENOVACAO DA LICENCA DE USO DO SISTEMA 90 COMPOR ORCAMENTO E PLANEJ. DE OBRAS ON PREMISE MONOUSUARIO PD - 03 COPIAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA:4800126526,MEDICAO:1000750439, MIRO:5106117649 14.600,84

VENCIMENTO: 22/11/2022

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 0086

C/C: 55-1

OP: 003

Código de Tributação do Município (CTISS)

10500188 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da prestação do(s) serviço(s):

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 14.600,84

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 365,02

Valor Líquido: R\$ 14.235,82

Valor dos serviços: R\$ 14.600,84

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 14.600,84

(x) Alíquota: 2,5%

(=) Valor do ISS: R\$ 365,02

Retenções Federais:

Outras Informações:

Título: 006287A Vencimento: 22/11/2022 14235,82



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças

Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Tel.: 31.3277-4000 Fax: 31.3224-3099

E-mail: nfse@pbh.gov.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 1º GPT E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)**

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

(Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Renovação do direito de uso, versão atualizada do sistema Compor 90 e aquisição de 02 (duas) novas licença, visando atender às necessidades da Seção Técnica do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Parcela única
1	Renovação da manutenção de 01 (uma) cópia do sistema Compor 90 versão monousuário	12 meses	1	R\$ 2.582,54
2	Renovação de Licenças de uso do sistema 90 Compor Orçamento e Planejamento de Obras On Premise Monousuário Prazo Determinado	12 meses	2	R\$8.156,12
TOTAL				R\$10.738,66

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Caracterização da situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a presente inexigibilidade de licitação tem como justificativa a importância do Software para a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Este programa de computador é um software de gestão inteligente, integrado e seguro, visando atender plenamente as organizações atuantes na área de engenharia. O COMPOR 90 auxilia na gestão pela implementação de um maior número de informações, eliminando a necessidade de retrabalho nos diversos setores da organização. Portanto, é uma ferramenta de trabalho indispensável em todas as etapas da obra, desde a elaboração do projeto até a sua finalização. Com ele, esta Unidade Militar compõe todos os

orçamentos relativos às suas obras, bem como realiza o levantamento detalhado dos custos para execução das mesmas, contribuindo, dessa forma, para um rigoroso planejamento e controle dos gastos. Essa contratação direta está amparada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que prescreve que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.2. Razão da escolha da prestadora de serviço: A 90 Tecnologia da Informação Ltda é filiada à Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional Minas Gerais – ASSESPRO-MG, desde 25 de janeiro de 1991, detentora de documentações que declara ser a única empresa desenvolvedora, distribuidora e comercializadora do Compor 90, com o pedido de registro no INPI sob o número 00037423, datado de 21 de maio de 2001. Tal situação inviabiliza a competição, caracterizando desta forma Inexigibilidade de Licitação.

2.3. Justificativa do preço: quanto à compatibilidade do preço, os mesmo foram comparados com Notas Fiscais de entidades da Administração.

2.4. Justificativa do quantitativo necessário: O quantitativo foi obtido com base na necessidade de continuação da operação do software nesta Organização militar.

2.5. Justificativa do valor Total do Contrato: O valor total estimado a ser firmado com a 90 Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 22.152.318/0001-20 será de R\$10.738,66 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses relativos ao contrato da licença monousuário, obtido a partir do quantitativo já fornecido a outros órgãos públicos.

2.6. Justificativa a ser divulgada no D.O.U: Por se tratar da única empresa habilitada na prestação deste serviço.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Garantia de Funcionamento — Os sistemas terão permanente manutenção em seus códigos fonte. **Garantia de Pleno Atendimento à Legislação Vigente —** Atento a mudanças na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do cliente; **Garantia de Evolução Tecnológica —** Otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, sempre a critério da 90 t.i Ltda., que poderá também incorporar as sugestões dos usuários; **Atendimento Permanente para Esclarecimentos de Dúvidas —** Serviços de Help Desk ao cliente via: Telefone, Fax ou e-mail.

3.2. Novas versões dos sistemas serão disponibilizadas sem custo no site da 90 t.i Ltda. A substituição da versão é de inteira responsabilidade do cliente, para tanto a 90 t.i Ltda. fornecerá toda orientação necessária por escrito; se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes.

3.3. Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 t.i Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário. Serão cobradas as horas conforme tabela de preços em vigor.



4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Projeto Básico desta Inexigibilidade e as normas internas vigentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.4. apresentar à **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.6. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.7. não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;

5.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

5.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da inexibibilidade de licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1. proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Projeto Básico;
- 6.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexibibilidade de licitação.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado **global** da presente contratação é de **R\$10.738,66 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)** para um período de 12 meses relativo a licença monousuário do Compor 90.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.
- 9.2. O representante da **Contratante** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.



9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **Contratada** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.

9.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

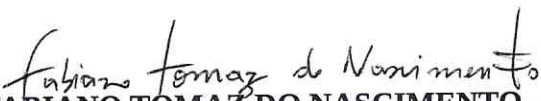
9.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

9.9. A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por um, ou mais, representante da Administração do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da inexibibilidade licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

Natal, RN , 16 de novembro de 2022.


FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO – 2ºTen
Chefe da Seção Técnica do 7º BECmb

Aprovo, em 16 de novembro de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO - Cel
Ordenador de Despesas do 7º BECmb

Despacho do OD:



1. Autorizo o início dos procedimentos de Inexibilidade de Licitação e determino a abertura do processo correspondente, tendo amparo na no Art. 74, inciso I, da lei 14.133/2021.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, conforme solicitado no DIEX nº 345-S4/7º BECmb, 16 de novembro de 2022, do Chefe da Seção Técnica do 7º BECmb.
3. Os recursos são do Tesouro/ UG 160343. Fonte: 0100000000. PTRES: 173885 . Elemento de Despesa: 44.90.40, Manutenção do trecho rodoviário na BR- 110/PE e BR-316/PE. PI: MT00808.

Natal-RN, 17 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO'.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Coronel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
(Inciso I, do Artigo 74, da Lei 14.133/21).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata da renovação de licença de software, visando atender às necessidades desta Organização Militar, que será iniciada no presente exercício, com recursos atuais, na Gestão Tesouro nacional, Natureza de Despesa : Manutenção do trecho rodoviário na BR- 110/PE e BR-316/PE, não causa impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do atual Exercício do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal, RN, 17 de novembro de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Coronel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
(Inciso I, do Artigo 74, da Lei 14.133/21).

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a renovação da licença, visando atender às necessidades desta Organização Militar, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

EXÉRCITO. Tesouro/ UG 160343.

Fonte: 0100000000.

PTRES: 173885.

Elemento de Despesa: 44.90.40.

Manutenção do trecho rodoviário na BR- 110/PE e BR-316/PE.

PI: MT00808.

Natal, RN, 17 de novembro de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Coronel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

(Inciso I, do Artigo 74, da Lei 14.133/2021)

DESPACHO:

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, fundamentada no Inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **a renovação da licença do software COMPOR 90**, de acordo com o DIEX (Requisitório) nº 345-S4/7º BECmb, de 16 de novembro de 2022, emitida em favor da Empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 22.152.318/0001-20, no valor total de R\$10.738,66 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Natal - RN, 17 de novembro de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Coronel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
(Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Certifico que o presente Processo está isento de manifestação jurídica, por se tratar de pequeno valor, de acordo com a **Orientação Normativa AGU nº 69/2021**, a obrigatoriedade será afastada nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Natal-RN, 17 de novembro de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Coronel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com correção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.152.318/0001-20 DUNS®: 904781858
Razão Social: 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: 90TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/02/2023
FGTS	Validade:	11/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/12/2022
Receita Municipal	Validade:	22/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2022 08:18:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **22.152.318/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

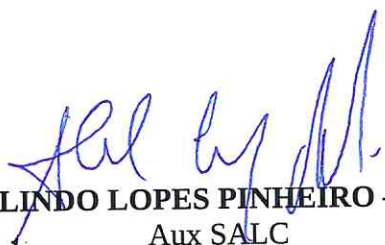


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006862/2022-35

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2022, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.


ARLINDO LOPES PINHEIRO – S Ten
Aux SALC